

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 475-1116 - FAX (17) 475-1124 - CEP: 15625-000

LEI Nº 566 DE 01 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2002, aprovou e ela nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a promover na Contadoria desta Prefeitura, abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) destinado à suplementação de dotações constantes no orçamento vigente, a saber:

61

020700 - PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.208.000 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA.

Artigo 2º - A abertura do presente Crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação com tendência a se verificar no decorrer do exercício, nos termos do artigo 43, parágrafo terceiro, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Com disposto na presente lei, e segundo fontes informativas, o Município irá celebrar Convênio com o Governo Federal, através da Secretaria da Saúde para implantação do Programa Saúde da Família.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de março de 2002.

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP